



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

**TERMO DE CONVÊNIO PARA
COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BERILO E
A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O MUNICÍPIO DE BERILO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.700.758/0001-35, com sede à Praça Dr. Antônio Carlos, n.º: 85 - Centro, CEP: 39.640-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **LÁZARO PEREIRA NEVES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Geraldo Raimundo Amaral, n.º: 36, Centro, comerciante, inscrito no C.P.F sob o n.º: 427.435.546-15, portador da CI n.º: M-1.791.054 SSP/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO**.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BERILO - pessoa jurídica de direito público privado, sem fins lucrativos, declarada instituição de utilidade pública municipal pela 340/86, de 12 de dezembro de 1986, inscrita no CNPJ sob o número 22.057.194/0001-02, com sede na Rua Padre Pedro Heredes, s/n, Bairro São Francisco, no município de Berilo, mantenedora do HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS POBRES, representada legalmente pelo seu presidente, Sr. José Alves Cardoso, portador da Carteira de Identidade 8.522.193 SSP/SP e CPF 040.594.046-75, residente e domiciliado na Praça São Noberto, n. 12, Distrito de Leliveldia, doravante denominada **HOSPITAL**.

considerando que os investimentos em saúde fazem parte das prioridades da Administração Municipal de Berilo;

considerando que a Fundação é uma entidade sem fins lucrativos e declarada de utilidade pública municipal pela Lei municipal n.º 340/86;

considerando que o inciso I do §3º do artigo 12 e o artigo 16 da lei 4320/64 prevê a possibilidade de repasse de subvenção social para fins assistenciais e de saúde;

considerando a necessidade de assegurar atendimento à população quanto a exames essenciais e quanto ao atendimento de emergência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

resolvem celebrar o presente convênio, nos termos do art. 116, da Lei Federal n.º 8.666 de 21, de junho de 1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA FINALIDADE E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1 – O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de cooperação mútua entre os signatários para repassar recursos capazes de possibilitar a manutenção do atendimento de assistência médico hospitalar ao cidadão de Berilo, mediante o repasse de recursos no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em parcela única.

1.2 – DA FINALIDADE

1.2.1 – O presente Convênio tem por finalidade:

- I – garantir o atendimento da população no hospital;
- II – estabelecer parcerias com entidades da sociedade civil e o Município;
- III – desenvolver ações de humanização no atendimento na área de saúde do Município;

1.3 - DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

1.3.1 – O **HOSPITAL** compromete-se a observar a legislação básica, municipal, estadual e federal, de atendimento a saúde da população, em especial as normas do SUS – Sistema Único de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

2.1 - Além de outras decorrentes da natureza jurídica do HOSPITAL, constituem suas obrigações:

I – promover junto à sociedade civil a divulgação de suas atividades, buscando a parceria de outras entidades privadas, bem como de instituições governamentais para efetivar convênios com o mesmo fim;

II - aplicar o recurso recebido do **MUNICÍPIO** exclusivamente na consecução do objeto previsto pactuado.

III - prestar contas do recurso transferido pelo Município;

IV - manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas devidamente identificada com o número do Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas, do gestor do **MUNICÍPIO** relativa ao exercício da concessão.

V - apresentar ao **MUNICÍPIO** os relatórios da execução deste Convênio na forma da legislação pertinente e nos períodos estabelecidos.

VI - a prestação de contas deverá ser apresentada ao **MUNICÍPIO**, até 30 (trinta) dias, após o recebimento da subvenção.

VII - restituir o valor transferido, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de seu recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas;

b) quando não for apresentada no prazo estabelecido a prestação de contas, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

VIII - arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste Convênio, não figurando qualquer vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerando qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

3.1 - Além de outras decorrentes da natureza jurídica do **MUNICÍPIO**, constituem suas obrigações:

I - transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma pactuada, observada a sua disponibilidade financeira;

II - acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços necessários à realização do objeto deste Convênio;

III - incluir recursos em sua programação orçamentária no ano de 2007;

IV - analisar e aprovar as Prestações de Contas dos recursos alocados no Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O valor global para a execução deste Convênio é de R\$30.000,00 (trinta mil reais) e será repassado em uma única parcela, logo após a assinatura do convênio.

4.4 - Os recursos necessários à execução do presente convênio ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02- Poder Executivo

03 – Secretaria Municipal de Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0012 – Atendimento Básico da Saúde

2042 – Contribuições para Entidades de Promoção à Saúde

3330.41.03 – Contribuições

CLÁUSULA QUINTA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

5.1 - Qualquer modificação de forma, valor ou quantidade (acréscimos ou redução) deste Convênio, poderá ser determinada pelo **MUNICÍPIO**, mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

6.1 - O presente convênio terá vigência com início na data da assinatura e vencimento em 31/07/2007, podendo a sua vigência ser prorrogada, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO

7.1 - Compete Secretaria Municipal de Administração e Fazenda a fiscalização e acompanhamento da execução financeira do presente Convênio e a Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização quanto ao cumprimento dos objetivos do convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1 - O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos signatários, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que torne formal ou materialmente inexecutável, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 - A publicação do extrato do presente convênio deverá ser realizada por conta e ônus do **MUNICÍPIO**.

CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o foro da comarca de Minas Novas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Convênio.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes convenientes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Construindo Um Futuro Melhor
Administração 2005/2008

duas testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Berilo, 10 de Maio de 2007.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE BERILO
Presidente

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____